



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
DEPARTAMENTO DE FÍSICA**

**COMISSÃO DE CONSULTA PARA ESCOLHA DO  
COORDENADOR DO CURSO DE LICENCIATURA EM FÍSICA  
DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

**Edital n°. 01/2026**

A Comissão Eleitoral para a escolha do Coordenador do Curso de Licenciatura em Física da UFRPE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Resoluções 260/2008 de 02 de setembro de 2008 e 294/2008 de 09 de outubro de 2008 do CONSU.

**Resolve:**

Declarar aberto o processo de eleição para a escolha do coordenador do curso de Licenciatura em Física para o biênio 2026 – 2028.

**I – DAS INSCRIÇÕES E DOS CANDIDATOS**

Art. 1º. As inscrições serão realizadas na Secretaria da Coordenação do Curso da Licenciatura em Física da UFRPE, mediante o preenchimento pelos candidatos de formulário próprio, no período de 01 a 03 de abril de 2026, no horário das 08 h às 12 h e das 14 h às 17 h.

Art. 2º. O formulário de inscrição (**anexo I deste edital**) deverá indicar o nome completo dos candidatos, bem como suas assinaturas. Será exigida a presença dos candidatos no ato da inscrição. Na ocasião, de acordo com a ordem de inscrição, os candidatos escolherão o número da sua chapa, conforme formulário disponibilizado pela comissão de consulta.

Art. 3º. Poderão inscrever-se para postular o cargo de coordenador do curso de Licenciatura em Física os professores do quadro permanente da UFRPE que ministraram disciplinas nos últimos dois anos no curso de Física, em regime de trabalho de 40 horas semanais com dedicação exclusiva ou em regime de 40 horas semanais, com o título de Doutor.

Art. 4º. O pedido de inscrição do candidato implica o conhecimento e a concordância das normas contidas neste edital de consulta.

Art. 5º. Após a divulgação dos deferimentos das inscrições, será permitida a apresentação de recurso nos dias 07 e 08 de abril de 2026, ficando o próximo dia útil para a apreciação e julgamento da comissão. Todos os candidatos inscritos e com inscrições homologadas terão seus nomes divulgados claramente em locais de fácil visualização e, no dia da consulta, no local de realização da mesma.

Art. 6º. Passado o período de apreciação e julgamento dos recursos, no dia 09 de abril de 2026 será feito o deferimento final das inscrições pela comissão de consulta.

## II – DO PROCEDIMENTO DA CONSULTA

Art. 7º. O calendário da consulta é apresentado no **anexo II** deste edital.

Art. 8º. Para a escolha do coordenador do curso de Licenciatura em Física da UFRPE, serão consultados os docentes que ministram disciplinas no curso de Física nos últimos dois anos; bem como os discentes regularmente matriculados no curso.

Art. 9º. Para o cômputo dos votos será considerada a paridade entre os segmentos docente e discente.

Art. 10. A votação deverá ser por chapa, obedecendo a critério definido pela Comissão de Consulta, considerando o universo de eleitores, e aprovado pelo Colegiado de Coordenação Didática (CCD) do curso.

Art. 11. O voto é secreto e pessoal e o direito de participar da consulta não poderá ser transferido a terceiros nem ao procurador de qualquer espécie.

Art. 12. A consulta será realizada 15 (quinze) dias após o término das inscrições, na data **23 de abril de 2026**, no horário das 08 h às 12 h e das 14 h às 17 h, exclusivamente nas dependências do DF – UFRPE.

§ 1º – As mesas receptoras e urnas serão instaladas em locais de fácil acesso dos participantes.

§ 2º – Nas mesas deverão conter as listagens dos nomes dos discentes e docentes aptos para a votação, sendo necessária a assinatura daqueles que efetivamente votarem no processo de consulta.

§ 3º – Será afixada na cabine de votação a relação dos candidatos inscritos ao cargo do coordenador e seu substituto eventual do curso de Licenciatura em Física da UFRPE.

Art. 13. Para cada mesa receptora a comissão de consulta designará dois docentes e um discente do curso de Licenciatura em Física da UFRPE, para atuarem como Presidente, Secretário e Mesário, não podendo recair essa obrigação a outras pessoas que não façam parte da comissão de consulta.

§ 1º – O(a) Secretário(a) da mesa deverá lavrar ata, relatando todas as ocorrências terminado o processo de votação.

§ 2º – A ata deverá ser assinada pelos componentes das mesas, incluindo aqueles que atuarem em substituição aos que foram anteriormente designados.

§ 3º – Cada chapa inscrita poderá dispor de até dois fiscais para atuarem durante a votação e apuração dos votos.

Art. 14. O votante deverá apresentar-se à mesa receptora munido de documento de identificação oficial em que conste a sua fotografia, devendo assinar a listagem disponibilizada pela comissão de consulta.

Art. 15. A votação será exercida em cédula única, diferenciada pela cor para cada segmento da comunidade universitária (discentes e docentes), as quais serão rubricadas pelos componentes da mesa receptora dos votos.

Art. 16. Fica a critério da comissão a promoção e organização de debate público entre os(as) candidatos(as) inscritos(as), dependendo da concordância dos candidatos, em data, local e hora que serão definidos pela comissão de consulta.

### III – DA APURAÇÃO E DOS RESULTADOS FINAIS DA CONSULTA

Art. 17. Após o encerramento da votação e recolhimento das urnas, a apuração deverá ocorrer imediatamente em local previamente designado pela comissão de consulta.

Parágrafo único – A apuração deverá ocorrer em seção pública, sob a Presidência da comissão de consulta, podendo ser acompanhada pelos fiscais, obedecendo às seguintes etapas:

- a) Verificação dos atas de presença para contabilizar o número de votantes por segmento;
- b) Abertura das urnas e contagem do número total de cédulas;
- c) Verificação do número de cédulas válidas e do número de votantes;
- d) Contagem do número de votos para cada chapa inscrita, por segmento universitário, bem como do número total de votos em branco e votos nulos.
- e) Divulgação dos resultados.

Art. 18. Serão considerados nulos os votos cujas cédulas:

- a) Não estiverem devidamente rubricadas pelos mesários;
- b) Apresentarem quaisquer rasuras;
- c) Apresentarem escolha de candidatos de chapas distintas.

Art. 19. A apuração do resultado final será realizada considerando o número de votos contabilizados para candidato, por segmento universitário (discentes e docentes), sendo atribuída a seguinte ponderação:

- a) Total de votos válidos obtidos pelo candidato entre os docentes dividido pelo total de possíveis eleitores docentes;
- b) Total de votos válidos obtidos pelo candidato entre os discentes dividido pelo total de possíveis eleitores discentes.

Art. 20. Será considerado eleito o candidato que obtiver maior média aritmética dos pontos obtidos nas alíneas a e b do Art. 19 deste edital. Cabendo a comissão incluir no seu relatório final em ordem decrescente os nomes dos candidatos com a respectiva pontuação e classificação.

Parágrafo Único – Caso haja empate na ordem de classificação para o primeiro lugar, o primeiro critério de desempate será favorável ao candidato à Coordenação do curso de

Licenciatura em Física da UFRPE com o vínculo mais antigo no curso; persistindo o empate, será eleito o mais idoso.

Art. 21. A comissão de consulta deverá remeter o processo administrativo relativo à consulta, com o seu relatório final, ao Presidente do CCD do curso de Licenciatura em Física da UFRPE.

Parágrafo Único – Após receber o processo, a autoridade acima deverá convocar de imediato o respectivo colegiado (CCD) para elaborar a lista tríplice a ser encaminhada à Reitoria da UFRPE, que deve ser encabeçada pelo candidato da chapa mais votada, seguida das demais chapas, em ordem decrescente e completadas com outros nomes indicados pelo respectivo colegiado (CCD), se o número de chapas inscritas for inferior a 03 (três).

#### IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. As decisões da comissão de consulta poderão ser objeto de recurso, no prazo de setenta e duas horas após a divulgação dos resultados pelo CCD do curso de Licenciatura em Física da UFRPE.

Parágrafo Único – Da decisão do referido órgão colegiado cabe recurso nos termos do Art. 20 do Regimento Geral da UFRPE.

Art. 23. Os casos omissos deste Edital serão analisados pela comissão de consulta.

Recife, 26 de março de 2026.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
DEPARTAMENTO DE FÍSICA**

**COMISSÃO DE CONSULTA PARA ESCOLHA DO  
COORDENADOR DO CURSO DE LICENCIATURA EM FÍSICA  
DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA**

**Nome completo/Assinatura**

---

Candidato a coordenador do curso de Licenciatura em Física da UFRPE

Matrícula Siape: \_\_\_\_\_

---

Candidato ao cargo de Eventual Substituto

Matricula Siape: \_\_\_\_\_

Número escolhido para Chapa

Data: / /

---

Assinatura do Membro da Comissão Eleitoral



**CALENDÁRIO PARA CONSULTA À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA PARA  
ESCOLHA DO COORDENADOR DO CURSO DE LICENCIATURA EM FÍSICA  
DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

**ANEXO – II**

A Comissão de Consulta para coordenador do curso de Licenciatura em Física da UFRPE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Resolução 294/2008 de 09 de outubro de 2008 do CONSU, divulga o calendário de consulta para a coordenação do curso de Licenciatura em Física para o biênio 2026 – 2028.

<b>Etapa do Processo de Consulta</b>	<b>Data da Realização</b>
Elaboração do regimento para consulta à comunidade acadêmica	26 de março 2026
Submissão do regimento ao CCD do CLF – UFRPE para aprovação	26 de março 2026
Homologação do regimento pelo CCD do CLF – UFRPE	26 de março 2026
Divulgação do edital com o regimento aprovado	30 de março 2026
Inscrições das chapas	01 a 03 de abril 2026
Deferimento das inscrições	06 de abril 2026
Entrada de recursos	07 e 08 de abril 2026
Deferimento dos recursos	09 de abril 2026
Debate entre as chapas inscritas	18 de abril 2026
<b>Realização da consulta</b>	<b>23 de abril 2026</b>
Divulgação dos resultados	24 de abril 2026
Entrada de recursos	27 e 28 de abril 2026
Divulgação final do resultado da consulta	29 de abril 2026
Envio do relatório final ao CCD do CLF – UFRPE para homologação	30 de abril 2026

Comissão de Consulta:

Prof. Wictor Carlos Magno  
(Presidente da Comissão de Consulta)

Prof<sup>a</sup>. Rafaela Teixeira Alves  
Membro titular – Representante Docente

Prof. Tiago Araujo de Paula Lima  
Membro suplente – Representante Docente

Matheus Henrique Lima dos Santos  
Membro titular – Representante Discente

Glaucielle Sara Porfirio da Silva  
Membro suplente – Representante Discente